



Resolução da Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso, Nº 011 de 21 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Adalto de Freitas referente a Proposta de Aquisição de um Veículo convencional para o município de São Félix do Araguaia da Região Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NORTE ARAGUAIA KARAJÁ,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou a Emenda Constitucional 29/2000;

II - O Decreto Federal n.º 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;

III – A Emenda Constitucional nº 69, de 16 de outubro de 2014, que determina a inclusão da programação das emendas individuais de iniciativa parlamentar na Lei Orçamentária.

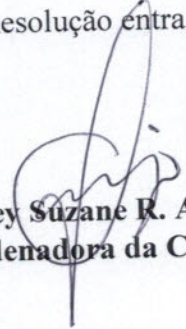
IV - A Resolução Nº010, de 21 de setembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia que aprova a Proposta de Emenda Parlamentar Estadual para aquisição de um Veículo convencional para o município de São Félix do Araguaia-MT.

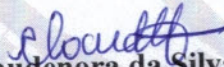
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Aquisição de Veículo convencional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Adalto de Freitas, e contrapartida municipal no valor de R\$ 21.044,44 (vinte e um mil e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), totalizando R\$ 71.044,44 (setenta e um mil e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para o município de São Félix do Araguaia da Região Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia/MT, 21 de Setembro de 2017.


Crisley Suzane R. Araújo
Coordenadora da CIRNAK


Claudenora da Silva Amorim
Vice Regional do COSEMS/MT



ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CIR NAK Nº 011, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		
Tipo Unidade: CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE		
CNPJ: 97.530.840/0001-06	CNES:	6003834
Endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 – Centro – São Félix do Araguaia – MT		

OBJETO DA PROPOSTA

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	CNES: 6003834
JUSTIFICATIVA: Aquisição de um veículo convencional com suspensão reforçada para realizar o transporte sanitário do município de São Félix do Araguaia. Tal veículo servirá para organizarmos o transporte de pacientes regulados através do sistema de regulação do Estado para centros de referência e especialidade, uma vez que atualmente temos apenas uma caminhonete com condições de realizar o transporte de maneira segura e adequada. Vale ressaltar que o município de São Félix do Araguaia se encontra inserido na 16ª região de Saúde do Estado e está há 1200 km da capital. Outro agravante está pautado nas péssimas condições da única via de escoamento (BR 242 e BR 158)	

Especificação Técnica

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE ASSISTIDA:

UNIDADE ASSISTIDA:						
Ambiente: Serviço sem Setor	Recurso Estadual			Contrapartida Municipal		
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo convencional com suspensão reforçada para transporte sanitário	01	50.000,00	50.000,00	01	21.044,44	21.044,44

Handwritten signature



QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
01	71.044,44

BANCO: 001 – Banco do Brasil
AGÊNCIA: 1135-5
C/C: 25.034-1

